

LEI Nº 1.101/70

DECRETA TRANSFERÊNCIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DA LEI Nº 659/61, A VÍDUA MARIA HELENA DE ROSSENDO FIGUEIREDO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Conselheiro Lafaiete decreta e o Prefeito Municipal do Conselheiro Lafaiete sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os lotos de nºs. 15 e 17, da quadra 10, do Bairro Campo Alegre, que deverão ser entregues ao Município, em decorrência da Lei nº 659/61, são, pela presente lei, transferidos à Sociedade Beneficentes São Camilo, com o fim específico de nelas ser construído um Hospital Pediátrico, com as obrigações contidas na Lei nº 1.077/70.

§ ÚNICO - A Viúva Maria Helena de Rosendo Figueiredo dará à Sociedade Beneficentes São Camilo, autorizada por esta lei, escritura dos lotos citados neste artigo.

Art. 2º - A Viúva Maria Helena de Rosendo Figueiredo, dando à entidade referida no Art. 1º os lotos de nºs. 19 e 21 e fundos dos lotos nºs. 16, 18, 20 e 22, da mesma quadra e bairro, gozará dos benefícios constantes dos parágrafos deste artigo.

§ 1º - A Prefeitura realizará os serviços de terraplanagem nos seus terrenos, limitados pela Lei nº 659/61, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A Prefeitura fornecerá uma planta dos terrenos do espólio de João Guilhermo Pinto de Figueiredo, compreendido dentro do projeto aprovado pela Lei nº 659/61, na qual consta todas as demarcações de divisas e locação das quadras, bem como colocação de marcos de cimento no terreno em todas as esquinas, sendo que tal serviço deverá ser executado em 60 (sessenta) dias.

30 - Os terrenos, descritos no § 1º do presente artigo, ficam isentos de impostos por 4 (quatro) anos, desde que neste período não sejam alienados.

30 - Caso não seja cumprida o disposto nos parágrafos do artigo anterior nula será a doação.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nada, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO IAP. DE-
TE, AOS 07 DE MAIO DE 1970.



DR. ABEL MENDES DÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL

HELA MARTA RIBEIRO ARAÚJO
SECRETARIA